

ANEXO 2 AO REGIMENTO INTERNO DA CDMSP:

REGRAMENTO E BOAS PRÁTICAS SOBRE CHAT EM APLICATIVO DE MENSAGENS.

Art. 1º. A OAB SP, é uma instituição de elevado respeito, reconhecida por sua imparcialidade e desvinculada de qualquer movimento ou ideologia de caráter ativista, determina-se que todas as atividades desenvolvidas pelas Comissões devem estar em estrita conformidade com os princípios e normas estabelecidos no Estatuto da Advocacia e da OAB, no Regramento Geral, no Código de Ética e Disciplina e Regimento Interno da CDMSP.

Art. 2º. A CDMSP, tem por finalidade, com a mais elevada distinção e excelência, um espaço de excelência acadêmica, técnica, científica, reunindo membros tanto da área do direito como da seara mercadológica da Moda, promovendo os estudo, e os debates com a finalidade específica de desenvolvimento do Direito da Moda, mediante a realização de eventos, cursos, palestras, seminários, workshops, campanhas, pesquisas e publicações acadêmicas, além de contribuir para a difusão do conhecimento jurídico aplicado ao setor da moda e demais indústrias criativas correlatas.

§ único. A CDMSP deverá zelar pela observância rigorosa dos preceitos éticos e legais que preservam a neutralidade, a integridade institucional e a imagem da OAB SP, assegurando que suas ações estejam pautadas na independência, transparência e respeito aos fundamentos institucionais.

Art. 3º. Este regramento aplica-se a todos os membros participantes do chat de mensagens da CDMSP, que deverão observar integralmente as disposições aqui contidas.

Art. 4º. o chat em aplicativo de mensagens foi criado pela SECRETARIA da OAB SP com o propósito de facilitar a comunicação e a troca de informações relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pela CDMSP, bem como para promover discussões relevantes e aprofundadas sobre temas ligados ao Direito da Moda.

Art. 5º. O gerenciamento e moderação do chat em aplicativo de mensagens será realizada pela DIRETORIA da CDMSP em conjunto com a Secretaria da OAB SP, que terão a responsabilidade de garantir o cumprimento deste Regramento.



§ único. Em caso de dúvidas ou conflitos, os membros devem recorrer imediatamente à moderação para mediação e resolução do conflito.

Art. 6º. O chat em aplicativo de mensagens CDMSP será regido pelos princípios de respeito à diversidade e à pluralidade de opiniões; imparcialidade e neutralidade em relação a questões políticas, ideológicas ou ativistas; transparência e ética no compartilhamento de informações; foco na excelência técnica e no aprimoramento profissional; promoção de um ambiente seguro, inclusivo e colaborativo.

Art. 7º. É fundamental que todos os membros do grupo se sintam seguros, respeitados e acolhidos. Comportamentos que envolvam bullying, agressões verbais, ataques pessoais ou qualquer forma de desrespeito não serão tolerados. O grupo valoriza a diversidade e o respeito às diferentes religiões, culturas, orientações sexuais e identidades de gênero, promovendo um ambiente inclusivo e harmonioso.

Art. 8º. Para assegurar um ambiente produtivo, respeitoso e alinhado aos objetivos institucionais da CDMSP, estabelecem-se as regras contidas neste Regramento.

Art. 9º. O grupo destina-se exclusivamente à divulgação de informações sobre as atividades, eventos e projetos da CDMSP, bem como à troca de conhecimentos e debates relacionados ao Direito da Moda. Para garantir o foco e a relevância das discussões, são estabelecidas as seguintes restrições:

I. Não são permitidas mensagens que não tenham relação direta com os temas institucionais da CDMSP;

II. discussões de cunho pessoal devem ser evitadas, sendo recomendado que sejam tratadas em conversas privadas;

§ único: Todas as contribuições devem agregar valor ao grupo, estando em consonância com a finalidade institucional da CDMSP e com os princípios da OAB SP.

III. Proibida a divulgação de conteúdos promocionais, comerciais ou que visem benefício próprio, incluindo a venda de produtos, serviços ou cursos;

IV. A propagação de notícias falsas ou não verificadas;



§ único: mensagens que contenham dados duvidosos ou que possam induzir ao erro serão excluídas imediatamente pelos moderadores

V. O uso indevido de informações obtidas no grupo para fins pessoais, comerciais ou que violem a ética profissional.

Art. 10º. Para garantir um ambiente harmonioso, saudável, colaborativo, e alinhado aos objetivos da CDMSP, recomenda-se as seguintes práticas:

I. Trate todos os membros com cortesia e consideração, independentemente de divergências de opinião;

II. Utilize uma linguagem clara e direta, evitando mensagens ambíguas ou desnecessárias;

III. Contribua com ideias, sugestões e conhecimentos que enriqueçam as discussões e promovam o crescimento coletivo;

IV. Respeite as diferenças culturais, religiosas, de gênero e de orientação sexual, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor;

V. Não compartilhe informações pessoais ou confidenciais de outros membros sem autorização expressa;

VI. Mantenha as discussões alinhadas aos temas relacionados ao Direito da Moda e às atividades da CDMSP, evitando desvios desnecessários;

VII. Ao expressar críticas ou sugestões, faça-o de forma respeitosa e propositiva, visando a melhoria contínua do grupo.

VIII. Ao compartilhar informações, certifique-se de que sejam relevantes e de fontes confiáveis.

VIX. Em caso de discordância, mantenha o debate construtivo e respeitoso, evitando confrontos desnecessários.

Art. 11º. O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento acarretará advertência formal, com comunicação direta ao membro infrator. Em caso de reincidência, o membro será removido do grupo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme a gravidade da infração. A aplicação das sanções será realizada de forma proporcional e justa, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 12º. As informações compartilhadas no âmbito do chat de aplicativo de mensagens, em especial aquelas vinculadas aos trabalhos, projetos e atividades desenvolvidos pela CDMSP, deverão ser tratadas com absoluta confidencialidade, resguardando-se o sigilo e a integridade dos dados.

Art. 13º. Este Regulamento poderá ser atualizado periodicamente, conforme as necessidades legislativas e da CDMSP

Art. 14º. Membros que desejarem sair do chat podem fazê-lo a qualquer momento, mas são encorajados a informar a moderação sobre o motivo, caso queiram contribuir com feedback para melhorias.

§ 1º. A CDMSP reserva-se o direito de remover membros que não estejam alinhados com os objetivos do grupo, mesmo que não tenham cometido infrações graves, visando manter a qualidade e o foco das discussões.

§ 2º. A participação no grupo implica a aceitação integral deste regulamento.

Art. 15º. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos referentes ao presente regulamento deverão ser formalmente encaminhadas à DIRETORIA da CDMSP, que se compromete a prestar os devidos esclarecimentos no prazo mais breve possível.

Art. 16º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os eventos promovidos pela CDMSP a partir de então, sem prejuízo de atualizações futuras que se façam necessárias para aprimorar sua execução.

São Paulo, 11 de março de 2025.



Beatriz Fernandes Genaro

Presidente da Comissão Especial de Direito da Moda da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo.

Julia Barbosa Pereira

Vice-Presidente da Comissão Especial de Direito da Moda da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Paula Toledo Corrêa Negrão Nogueira Lucke

Secretária da Comissão Especial de Direito da Moda da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

